

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 11/2014 - FMAS

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial nº 11/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 10/10/2014 às 15h00min, para contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento da equipe técnica destinados à qualificação do atendimento Social no Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2014 - FMDCA, no dia 10/10/2014, às 10h00min, para aquisição de Materiais Permanentes a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 19/2014 - FMAS, no dia 09/10/2014, às 10h00min, para aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos), a fim de atender às necessidades do PBV II – Idosos, CRAS – Professor Souza e CRAS - Casimiro de Abreu através do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 20/2014 - FMAS, no dia 13/10/2014, às 10h00min, para aquisição de materiais Permanentes para as Unidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 130/2014 – PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na forma Presencial nº 130/2014, no dia 14/10/2014, às 15h30min, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina, Diesel, Diesel S10 e Etanol), para Casimiro de Abreu, objetivando atender a Administração Pública. O edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 35/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 14/10/2014, às 10h00min, para confecção de material gráfico. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) Resmas de Papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXCVIII - 23 de setembro de 2014 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**

ALTERAÇÃO DO EDITAL SMTR Nº 02/2014 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO VISANDO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CURSO DE INFORMÁTICA OFERECIDAS PELO PROQUALI (PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CASIMIRO DE ABREU)

A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda torna público a modificação no cronograma referente as inscrições para o Processo Seletivo visando ao preenchimento de 48 (quarenta e oito) vagas para o Curso de Informática Básica (Windows, Word e Excel) e 16 (dezesseis) vagas para o curso de Design Gráfico (Photoshop e Coreldraw) promovido pelo Programa Municipal de Qualificação Profissional de Casimiro de Abreu.

1. DO CURSO

1.1 Será oferecido curso de Informática conforme quadro abaixo:

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PREVISÃO DE INICIO
Informática Básica	24	32 horas	Casimiro de Abreu (Centro)	27/10/2014
Design Gráfico	8	48 horas	Casimiro de Abreu (Centro)	28/10/2014
Informática Básica	24	32 horas	Barra de São João	27/10/2014
Design Gráfico	8	48	Barra de São João	28/10/2014

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **13 de outubro de 2014 das 09h às 17h** em dois locais:

ANEXO II

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição / Matrícula	A partir de 13/10/2014	9h às 17h	Secretaria de Trabalho e Renda Biblioteca Carlos Drummond de Andrade
Início do curso	27/10/2014	A definir	A definir

CONTRATO DE COMPRA Nº. 077/2014

PROCESSO Nº: 341/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 END: RUA MÁRIO COSTA, Nº. 189 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
 CNPJ: 10.980.954/0001-61
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$3.673,30(TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEPARTAMENTO E OUTROS SETORES DO FMS.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 03 DE SETEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ERRATA

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 375/2013 - PREGÃO Nº. 23/2014, PUBLICADO AS FOLHAS 03, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CCCXCVII DE 18 DE SETEMBRO DE 2014, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E ATENÇÃO BÁSICA. ONDE SE LÊ: RUA FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS, Nº. 271 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
 LEIA-SE: RUA PADRE ANCHIETA, Nº. 264 ANEXO – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2014

PROCESSO Nº: 181/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
 END: RUA EVARISTO BOUCINHA, Nº. 95 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
 CNPJ: 13.791.068/0001-88
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.020,75 (CINCO MIL, VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 09 DE JULHO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 094/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “OUTUBRO 69”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 13/09/2014, no valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Casimiro de Abreu, 10 de Setembro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
 Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 094/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “OUTUBRO 69”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 13/09/2014, no valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Casimiro de Abreu, 10 de Setembro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
 Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa SANTIAGO GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.803.318/0001-52, estabelecida na Rua Judidh Marchareth, nº 540 – Araçatuba/SP, referente à taxa de inscrição do Servidor Municipal Joel Magalhães, no curso Inclusão de dados, acompanhamento e monitoramento do SIOPE, no valor total de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

Casimiro de Abreu, 05 de setembro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva
 Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 97/2014
 Processo nº 7326/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa SANTIAGO GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.803.318/0001-52, estabelecida na Rua Judidh Marchareth, nº 540 – Araçatuba/SP, referente à taxa de inscrição do Servidor Municipal Joel Magalhães, no curso Inclusão de dados, acompanhamento e monitoramento do SIOPE, no valor total de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

Casimiro de Abreu, 05 de setembro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva
 Secretária Municipal de Educação

CONTRATO DE COMPRA Nº. 081/2014

PROCESSO Nº: 348/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: ÓTICA SERRA MAR DE CASIMIRO DE ABREU LTDA ME.
 END.: RUA PREFEITO ALPHEU MARCHON, Nº 30 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
 CNPJ: 07.717.946/0001-12
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OU PESSOA POR ELE AUTORIZADA PARA ESTE FIM.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.068,00 (SEIS MIL E SESENTA E OITO REAIS)
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE CASIMIRO DE ABREU/RJ.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 11 DE SETEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Resolução nº. 008/2014/CMSCA.

EMENTA: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2014, na Biblioteca Municipal Carlos Drummond de Andrade, em Barra de São João, Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, apresentação do Relatório Anual de Gestão 2013 Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 11 de setembro de 2014.

Marcos Roberto R. Teixeira
 Presidente do CMS/CA
 Seguimento - Usuário
 Portaria: 290/2014
 Quadriênio 2014/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 094/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “KAENTRENÓS”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 15/09/2014, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Casimiro de Abreu, 10 de Setembro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
 Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 094/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “KAENTRENÓS”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 15/09/2014, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Luis Gustavo Silva Marchiori
 Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Execução de Serviços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Execução de Serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Execução de Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

13.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de agosto de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

PAULO DIESEL SERVIÇOS D MECÂNICA E CONSTRUÇÕES LTDA
Paulo Mendes de Moraes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EDITAL SMTR Nº 03/2014 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO VISANDO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CURSO DE HOMEM DE ÁREA E PLATAFORMISTA OFERECIDAS PELO PROQUALI (PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CASIMIRO DE ABREU)

A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para o curso de Homem de Área e 20 (vinte) vagas para o curso de Plataformista promovido pelo Programa Municipal de Qualificação Profissional de Casimiro de Abreu.

1. DOS CURSOS

1.1 Serão oferecidos cursos conforme quadro abaixo:

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Homem de Área	20	40 horas
Plataformista	20	40 horas

1.2 O curso de Homem de Área consiste em fornecer aos participantes conhecimentos e habilidades sobre as atividades da função de Homem de Área, riscos operacionais, procedimentos em emergências, teoria e prática da movimentação de cargas, capacidade de levantamento, sinalizações e práticas de segurança do trabalho;

1.3 O curso de Plataformista consiste em fornecer ao treinando conhecimento necessário sobre a classificação dos poços de petróleo, os tipos de plataformas, os sistemas de perfuração, as operações de prospecção, perfuração e completação e os equipamentos de cada operação.

1.4 Os cursos serão realizados durante 05 (cinco) dias.

1.4.1. O curso de Plataformista será realizado em sua íntegra na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, situada à Rua Valdenir Heringer da Silva, 107 – Centro – Casimiro de Abreu, conforme Anexo I.

1.4.2. O curso de Homem de Área será realizado em duas etapas: 04 (quatro) aulas teóricas na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, situada à Rua Valdenir Heringer da Silva, 107 – Centro – Casimiro de Abreu e 01 (uma) aula prática que será realizado em local a ser definido.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo de que trata o presente Edital os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Sexo masculino;
- b) Residir no Município de Casimiro de Abreu;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos completos no ato de inscrição;
- d) Ter Ensino Médio Completo.

2.2 Não poderão participar da presente seleção candidatos que tenham abandonado, independentemente do motivo, os cursos oferecidos pela Secretaria de Trabalho e Renda em parceria com a West Group no ano de 2013.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 29 de setembro de 2014, das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, situada à Rua Valdenir Heringer da Silva, 107 – Centro – Casimiro de Abreu.
- 3.2. As inscrições ocorrerão por ordem de chegada;
- 3.3. Os candidatos deverão comparecer na data e horário acima, munidos dos originais e cópia dos seguintes documentos:
- Documento de Identificação Oficial com foto (Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho);
 - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de escolaridade;
- 3.3.1. Para o curso de Homem de Área será necessário um atestado de capacidade para atividade física que deverá ser emitido por um médico, em papel timbrado e com carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da data de realização da aula prática, conforme Anexo II.
- 3.4. O comprovante de residência deverá estar em nome do candidato. Serão aceitos também comprovante de residência em nome do pai ou da mãe. Em caso de estar em nome do cônjuge será necessário a apresentação da certidão de casamento.
- 3.5. Comprovante de residência em nome de terceiros não citados no item 3.4 deverá estar acompanhado de declaração assinada pelo proprietário com firma reconhecida comprovando a moradia do mesmo no citado endereço. (ANEXO III)
- 3.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso;
- 3.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, sendo imprescindível a presença do candidato.
- 3.8. Será vetada a inscrição de candidatos que não tiverem os requisitos mínimos presentes no item 2.1 deste edital ou que não apresentarem os documentos presentes no item 3.3.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação ocorrerá por ordem de chegada na data e horário referente ao período de inscrição previsto no Anexo I deste edital, desde que preencham os requisitos mínimos para participação (item 2.1) e que apresentem os documentos presentes no item 3.3.
- 4.2. Após o preenchimento das vagas, serão aceitas inscrições referentes ao quadro de reserva de vagas, em um total 50% referente as vagas disponibilizadas.
- 4.3. Os candidatos inscritos no quadro de reserva de que se trata o item anterior deverão comparecer na Secretaria de Trabalho e Renda no dia e horário marcado para início do curso. Caso algum candidato matriculado não compareça para o início das aulas, serão inseridos os candidatos do quadro de reserva de vagas, sempre obedecendo a sua classificação, conforme item 4.1.

5. DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

enquadrar a respectiva empresa. A empresa também será submetida à retenção do ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal n.º 841 de 12/12/2003.

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo prestador no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

10.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o prestador não assinar a Autorização Para Prestação de Serviços, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o Prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços, relativas à execução dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Execução dos Serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplimento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os serviços de manutenção automotiva deverão ser executados nos veículos encaminhados pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, nas dependências da contratada, que deverá estar instalada no município de Casimiro de Abreu.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os serviços de manutenção automotiva deverão ser executados nos veículos encaminhados pelo setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, nas dependências da contratada, que deverá estar instalada no município de Casimiro de Abreu.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a realização dos serviços de manutenção dos veículos.

6.3. Os serviços deverão estar disponíveis diariamente e ser realizado conforme solicitação efetuada pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. Os serviços deverão ser recebidos conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. A entrega dos serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, de acordo com a Ordem de Execução de Serviços emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, que será enviado aos prestador.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a prestação de serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na prestação de serviços o objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante Ordem de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem para Execução dos Serviços e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do prestador dos serviços.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada após a realização dos serviços, para fins de conferência e verificação, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal o valor de retenção referente ao INSS sobre a mão de obra e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente o no que se

5.1. O Auxílio Qualificação Profissional foi criado pela Lei Municipal N° 1.590 de 18 de setembro de 2013.

5.2. Entenda-se como Auxílio Qualificação Profissional o benefício que visa apoiar os munícipes participantes do curso de qualificação e aperfeiçoamento profissional apoiados pela Administração pública e definidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

5.3. O Auxílio Qualificação Profissional será pago proporcionalmente ao número de dias de aula frequentada pelo aluno, de acordo com a seguinte tabela:

Modalidade Auxílio I – Para moradores da sede do Município de Casimiro de Abreu - Valor por dia de aula comprovadamente freqüentada: R\$ 5,00
--

Modalidade Auxílio II – Para moradores do Distrito de Professor Souza e Rio Dourado - Valor por dia de aula comprovadamente freqüentada: R\$ 10,00

Modalidade Auxílio III – Para moradores do Distrito de Barra de São João - Valor por dia de aula comprovadamente freqüentada: R\$ 15,00
--

5.4. O Auxílio será concedido ao final do curso para os alunos que obtiverem aprovação com assiduidade superior a 75% das aulas.

5.5. Para ser contemplado pelo Auxílio, em acordo com o Art. 3º da Lei Municipal N° 1.590/2013, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

5.5.1. Ser domiciliado no Município de Casimiro de Abreu;

5.5.2. Estar devidamente matriculado em um curso do PROQUALI;

5.5.3. Não possuir nenhum vínculo empregatício;

5.5.4. Não ser beneficiado por outro Programa da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu pelo qual receba ajuda financeira;

5.6. Os interessados que estiverem enquadrados nos requisitos deverão entregar ao Departamento de Qualificação e Orientação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda uma declaração (ANEXO IV) assinada com firma reconhecida na qual afirma não possuir vínculo empregatício.

5.7. O aluno interessado terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização do curso para entregar a declaração citada no item 5.6.

5.8. O aluno que não seguir o prazo para entrega da declaração, mesmo que seguir aos requisitos mínimos perderá o direito ao Auxílio.

5.9. Mais informações referentes ao Auxílio estão presentes na Lei Municipal N° 1.590 de 18 de setembro de 2013.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O candidato que evadir do curso após realizar a inscrição perderá o direito de pleitear vaga para os demais cursos oferecidos pelo Programa Municipal de Qualificação Profissional de Casimiro de Abreu pelo período de 01 (um) ano.
- 6.2. Os candidatos deverão seguir o cronograma constante no ANEXO I;
- 6.3. As datas previstas neste edital poderão ser alteradas unilateralmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
- 6.4. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital;
- 6.5. Qualquer questão pertinente e não citado neste Edital, deverá ser solucionada e resolvida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Início das inscrições	A partir de 29/09/2014	9h às 17h	Secretaria de Trabalho e Renda
Curso de Homem de Área	13 à 17/10/2014	8h às 17h	Secretaria de Trabalho e Renda
Prazo final para entrega da Declaração referente ao Auxílio Qualificação Profissional do curso de Homem de Área	24/10/2014	8h às 17h	Secretaria de Trabalho e Renda
Curso de Plataformista	27 à 31/10/2014	8h às 17h	Secretaria de Trabalho e Renda
Prazo final para entrega da Declaração referente ao Auxílio Qualificação Profissional do curso de Plataformista	07/11/2014	8h às 17h	Secretaria de Trabalho e Renda

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que _____ (Nome completo do candidato)

CPF nº _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, foi por mim examinado e avaliado, encontrando-se em pleno estado de saúde, apto à exercer atividade física.

_____, ____/____/____

(Local e data)

CARIMBO COM CRM E ASSINATURA DO MÉDICO AVALIADOR

262	TROCA CALÇO CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 12,89	R\$ 12,89	UN
263	TROCA CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 31,66	R\$ 31,66	UN
264	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 35,18	R\$ 35,18	UN
265	TROCA CABO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20	UN
266	TROCA JOGO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 7,81	R\$ 15,62	UN
267	TROCA FILTRO DE AR RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 8,20	R\$ 24,60	UN
268	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 7,81	R\$ 23,43	UN
269	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 8,59	R\$ 25,77	UN
270	TROCA RADIADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 31,66	R\$ 31,66	UN
271	TROCA KIT EMBREAGEM LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33	UN
272	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	R\$ 109,40	R\$ 437,60	UN
273	TROCA ROLAMENTO RODA TRASEIRA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	R\$ 106,00	R\$ 424,00	UN
274	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	R\$ 7,45	R\$ 29,80	UN
275	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	R\$ 7,85	R\$ 31,40	UN
276	TROCA ROLAMENTO TODA DIANTEIRA AGRALE ANO 1990	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00	UN
277	TROCA JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE ANO 1990	2	R\$ 76,20	R\$ 152,40	UN
278	TROCA JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO AGRALE 1990	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00	UN
279	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE ANO 1990	1	R\$ 56,55	R\$ 56,55	UN
280	TROCA FEIXO DE MOLA TRASEIRO AGRALE ANO 1990	1	R\$ 109,40	R\$ 109,40	UN
281	TROCA FILTRO DE ARF AGRALE ANO 1990	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00	UN
282	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE ANO 1990	4	R\$ 254,10	R\$ 1.016,40	UN
283	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALE ANO 1990	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00	UN
TOTAL				R\$ 48.000,00	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

237	TROCA BOMBA DE ÁGUA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 35,57	R\$ 35,57	UN
238	TROCA CABO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 7,03	R\$ 14,06	UN
239	TROCA JOGO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 6,64	R\$ 13,28	UN
240	TROCA FILTRO DE AR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00	UN
241	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80	UN
242	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$ 7,81	R\$ 31,24	UN
243	TROCA RADIADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 31,66	R\$ 31,66	UN
244	TROCA KIT EMBREAGEM RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 55,11	R\$ 55,11	UN
245	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 21,49	R\$ 42,98	UN
246	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 14,85	R\$ 29,70	UN
247	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 160,26	R\$ 641,04	UN
248	TROCA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 10,94	R\$ 43,76	UN
249	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 42,99	R\$ 42,99	UN
250	TROCA JOGO DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 10,95	R\$ 10,95	UN
251	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 10,55	R\$ 31,65	UN
252	TROCA JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 10,16	R\$ 20,32	UN
253	TROCA BALANÇA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 18,76	R\$ 37,52	UN
254	TROCA PIVO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 8,20	R\$ 16,40	UN
255	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 8,01	R\$ 24,03	UN
256	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 8,40	R\$ 8,40	UN
257	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 8,59	R\$ 8,59	UN
258	TROCA MOLA DIANTEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 10,22	R\$ 10,22	UN
259	TROCA MOLA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 10,16	R\$ 10,16	UN
260	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 12,11	R\$ 12,11	UN
261	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 11,72	R\$ 11,72	UN

ANEXO III
DECLARAÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ e do CPF _____, residente na Rua _____, declaro, para os devidos fins que _____, portador do RG Nº _____ e do CPF _____ mora em minha residência acima mencionada.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20____

Assinatura do proprietário do imóvel

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente à Rua _____ no Bairro _____, Distrito _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo assim não possuo qualquer fonte de renda e nenhum vínculo empregatício.

Casimiro de Abreu, ____/____/____

Declaro que as informações constantes são verdadeiras estando ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 11335/2013

LICITAÇÃO n.º 78/2014 – Pregão Presencial

Aos 08 dias do mês de agosto de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.855.254/0001-30, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 15 – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Luiz Gonzaga Pereira Mozer, portador da Carteira de Identidade n.º 116.762.06-3 e CPF n.º 088.012.127-04.

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha – nº 95 – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Paulo Roberto Carneiro Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 11579769-8 e CPF n.º 076.371.657-01.

OLIGOOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 06.033.582/0001-99, estabelecida na Rua João Batista Pires, 81 – Agriões - Teresópolis - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Jorge Antonio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 02415383-5 e CPF n.º 090.669.347-00.

DJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 17.221.048/0001-22, estabelecida na Rua Alpheu Marchon - 205 Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Eliaquim Torres Correia, portador da Carteira de Identidade n.º 365156401 e CPF n.º 827.364.643-20.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço visando a aquisição de Equipamentos de informática e Comunicação, para atender as eventuais necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e Distritos.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados a seguir:

MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Switch c/48 portas 10/100/1000 MBPS Auto – MDIX conector RJ45	unid	10	3.029,00	30.290,00
TOTAL R\$					30.290,00

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Firewall Wireless 802.11 A/B/G/N 300 MBPS c/ 7x10/100/100	unid	04	11.050,00	44.200,00
6	Central telefonica hibrica (analogical/digital) configuração	unid	05	10.980,00	54.900,00
TOTAL R\$					99.100,00

OLIGOOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Servidor intel six core, clock do processador 2.2GHZ, cache D	unid	04	15.341,00	61.364,00
5	Servidor de impressão 1x USB 2.0 e 1x Lan 10/100 MBPS (RJ45)	unid	05	203,00	1.015,00
TOTAL R\$					62.379,00

DJ EMPREENDIMENTOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	No-Break 700VA 350W entrada 220v 115v saída 115v,06 Tom	unid	50	310	15.500,00
TOTAL R\$					15.500,00

211	TROCA KIT EMBREAGEM GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 55,89	R\$ 55,89	UN
212	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 14,85	R\$ 29,70	UN
213	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 17,59	R\$ 35,18	UN
214	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 19,74	R\$ 39,48	UN
215	TROCA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 19,93	R\$ 39,86	UN
216	TROCA JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 12,50	R\$ 25,00	UN
217	TROCA JOGO DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 12,11	R\$ 12,11	UN
218	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA 2001	6		R\$ 10,94	R\$ 65,64	UN
219	TROCA JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6		R\$ 15,63	R\$ 93,78	UN
220	TROCA BALANÇA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 19,93	R\$ 39,86	UN
221	TROCA PIVO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 9,38	R\$ 18,76	UN
222	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2		R\$ 9,38	R\$ 18,76	UN
223	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 9,00	R\$ 9,00	UN
224	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 8,60	R\$ 8,60	UN
225	TROCA MOLA DIANTEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 8,20	R\$ 8,20	UN
226	TROCA MOLA TRASEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 8,20	R\$ 8,20	UN
227	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 12,11	R\$ 12,11	UN
228	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 10,94	R\$ 10,94	UN
229	TROCA CALÇO CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 10,55	R\$ 10,55	UN
230	TROCA CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 33,22	R\$ 33,22	UN
231	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 35,18	R\$ 35,18	UN
232	TROCA JOGO DE PISTÃO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 37,13	R\$ 37,13	UN
233	TROCA JOGO DE ANEL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 175,90	R\$ 175,90	UN
234	TROCA JOGO DE RETENTOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 172,38	R\$ 172,38	UN
235	TROCA JOGO DE JUNTA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 199,35	R\$ 199,35	UN
236	TROCA BOMBA DE ÓLEO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1		R\$ 95,76	R\$ 95,76	UN

182	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO ANO 2004	24	R\$ 8,20	R\$ 196,80	UN
183	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO ANO 2004	24	R\$ 8,10	R\$ 194,40	UN
184	TROCA RADIADOR FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 33,22	R\$ 66,44	UN
185	TROCA KIT EMBREAGEM VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 68,40	R\$ 410,40	UN
186	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40	UN
187	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 19,93	R\$ 119,58	UN
188	TROCA ROLAMENTO RODA DIABTEIRA VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60	UN
189	TROCA ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 23,84	R\$ 143,04	UN
190	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70	UN
191	TROCA DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2006	3	R\$ 10,94	R\$ 32,82	UN
192	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	12	R\$ 11,33	R\$ 135,96	UN
193	TROCA JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	12	R\$ 10,55	R\$ 126,60	UN
194	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80	UN
195	TROCA AMORTECEDOR TRSEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 7,81	R\$ 31,24	UN
196	TROCA CALÇO CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 12,89	R\$ 51,56	UN
197	TROCA CORREIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 33,22	R\$ 132,88	UN
198	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 32,83	R\$ 131,32	UN
199	TROCA JOGO DE PISTÃO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 254,07	R\$ 1.016,28	UN
200	TROCA JOGO DE ANEL VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 257,98	R\$ 515,96	UN
201	TROCA JOGO DE RETENTOR VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 160,26	R\$ 320,52	UN
202	TROCA JOGO DE JUNTA VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 214,98	R\$ 429,96	UN
203	TROCA BOMBA DE ÓLEO VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 97,72	R\$ 195,44	UN
204	TROCA BOMBA DE ÁGUA VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 33,22	R\$ 66,44	UN
205	TROCA JOGO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 8,20	R\$ 65,60	UN
206	TROCA CABO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 7,42	R\$ 59,36	UN
207	TROCA FILTRO DE AR VOLKS ANO 2006	12	R\$ 7,03	R\$ 84,36	UN
208	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS KOMBI ANO 2006	12	R\$ 7,42	R\$ 89,04	UN
209	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006	12	R\$ 7,03	R\$ 84,36	UN
210	TROCA RADIADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	3	R\$ 58,63	R\$ 175,89	UN

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, os materiais no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo “DATA DE INÍCIO” da Ordem de Fornecimento.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro –RJ das 09h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra e montagem dos materiais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

6.7. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.9. Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.

6.10. A COMISSÃO poderá receber os materiais PROVISORIAMENTE, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.

6.11. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

6.12. A COMISSÃO poderá receber o objeto da licitação DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou pelo PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

6.13. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.14. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega.

6.15. Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

6.16. A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.

6.17. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.18. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

6.19. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

6.20. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

6.21. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

6.22. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

154	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO ANO 2004	6	R\$ 15,24	R\$ 91,44	UN
155	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 14,85	R\$ 118,80	UN
156	TROCA ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 17,59	R\$ 140,72	UN
157	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60	UN
158	TROCA JOGO DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 11,33	R\$ 22,66	UN
159	TROCA DO JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	12	R\$ 9,38	R\$ 112,56	UN
160	TROCA JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 9,38	R\$ 75,04	UN
161	TROCA PIVO FIAT FIORINO ANO 2004	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09	UN
162	TROCA ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO ANO 2004	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09	UN
163	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 8,20	R\$ 65,60	UN
164	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 7,81	R\$ 31,24	UN
165	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 11,33	R\$ 45,32	UN
166	TROCA MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 10,16	R\$ 40,64	UN
167	TROCA FEIXO DE MOLA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 12,11	R\$ 24,22	UN
168	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 7,42	R\$ 29,68	UN
169	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80	UN
170	TROCA CALÇO CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 9,38	R\$ 37,52	UN
171	TROCA CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 35,18	R\$ 140,72	UN
172	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 37,57	R\$ 150,28	UN
173	TROCA JOGO DE PISTÃO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 207,17	R\$ 414,34	UN
174	TROCA JOGO DE ANEL FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 216,95	R\$ 433,90	UN
175	TROCA JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 148,53	R\$ 297,06	UN
176	TROCA JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 218,90	R\$ 437,80	UN
177	TROCA BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 113,35	R\$ 226,70	UN
178	TROCA BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 38,70	R\$ 77,40	UN
179	TROCA JOGO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004	12	R\$ 7,42	R\$ 89,04	UN
180	TROCA CABO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004	12	R\$ 9,38	R\$ 112,56	UN
181	TROCA FILTRO DE AR FIAT FIORINO ANO 2004	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00	UN

125	TROCA JOGO DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00	UN
126	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	9	R\$ 11,30	R\$ 101,70	UN
127	TROCA JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	9	R\$ 12,10	R\$ 108,90	UN
128	TROCA BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60	UN
129	TROCA PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,25	R\$ 18,75	UN
130	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 7,05	R\$ 42,30	UN
131	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,65	R\$ 19,95	UN
132	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,45	R\$ 19,35	UN
133	TROCA MOLA DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 7,40	R\$ 22,20	UN
134	TROCA MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09	UN
135	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO DO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,65	R\$ 19,95	UN
136	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09	UN
137	TROCA CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 8,20	R\$ 24,60	UN
138	TROCA CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 33,22	R\$ 99,66	UN
139	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 32,83	R\$ 98,49	UN
140	TROC A JOGO DE PISTÃO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 207,17	R\$ 207,17	UN
141	TROCA JOGO DE ANEL VOLKS SAVEIRO PLACA ANO 1999	1	R\$ 254,10	R\$ 254,10	UN
142	TROCA JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 175,90	R\$ 175,90	UN
143	TROCA JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 254,07	R\$ 254,07	UN
144	TROCA BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 109,44	R\$ 218,88	UN
145	TROCA BOMBA DE ÁGUA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 35,18	R\$ 70,36	UN
146	TROCA CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 7,03	R\$ 21,09	UN
147	TROCA JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 7,42	R\$ 22,26	UN
148	TROCA FILTRO DE AR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12	UN
149	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	12	R\$ 3,12	R\$ 37,44	UN
150	TROCA FILTRO DE COMBISTÍVEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	12	R\$ 5,47	R\$ 65,64	UN
151	TROCA RADIADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 33,22	R\$ 99,66	UN
152	TROCA KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO ANO 2004	6	R\$ 62,93	R\$ 377,58	UN
153	TROCA JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004	6	R\$ 14,85	R\$ 89,10	UN

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega do gênero, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de agosto de 2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

MIGTCH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Luiz Gonzaga Pereira Mozer

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Paulo Roberto Carneiro Junior

OLIGOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Antonio de Oliveira

DJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Eliaquim Torres Correia

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

97	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 9,38	R\$ 56,28	UN
98	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 10,16	R\$ 60,96	UN
99	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 9,77	R\$ 58,62	UN
100	TROCA MOLA DIANTEIRA FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85	UN
101	TROCA FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 13,68	R\$ 41,04	UN
102	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 9,40	R\$ 56,40	UN
103	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 9,77	R\$ 58,62	UN
104	TROCA CALÇO CAIXA FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 10,16	R\$ 60,96	UN
105	TROCA CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 33,22	R\$ 199,32	UN
106	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 29,31	R\$ 175,86	UN
107	TROCA JOGO DE PISTÃO FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 207,17	R\$ 621,51	UN
108	TROCA JOGO DE ANEL FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 199,35	R\$ 598,05	UN
109	TROCA JOGO DE RETENTOR FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 211,10	R\$ 633,30	UN
110	TROCA JOGO DE JUNTA FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 214,98	R\$ 644,94	UN
111	TROCA BOMBA DE ÓLEO FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00	UN
112	TROCA BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO ANO 2006	3	R\$ 30,50	R\$ 91,50	UN
113	TROCA JOGO DE VELA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40	UN
114	TROCA CABO DE VELA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 7,81	R\$ 93,72	UN
115	TROCA FILTRO DE AR FIAT UNO ANO 2006	24	R\$ 7,05	R\$ 169,20	UN
116	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO ANO 2006	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20	UN
117	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO ANO 2006	24	R\$ 5,08	R\$ 121,92	UN
118	TROCA RADIADOR FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 33,25	R\$ 199,50	UN
119	TROCA KIT EMBREAGEM VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 70,35	R\$ 422,10	UN
120	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25	UN
121	TROCA JUNTA HOMOCONETICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70	UN
122	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 199	6	R\$ 13,10	R\$ 78,60	UN
123	TROCA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO COLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 11,70	R\$ 70,20	UN
124	TROCA JOGO DE DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90	UN

69	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UN
70	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 27,75	R\$ 55,50	UN
71	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 28,15	R\$ 56,30	UN
72	TROCA MOLA DIANTEIRA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	UN
73	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 28,55	R\$ 28,55	UN
74	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90	UN
75	TROCA CALÇO CAIXA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 21,10	R\$ 21,10	UN
76	TROCA CORREIA DENTADA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 354,15	R\$ 354,15	UN
77	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA DA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 387,37	R\$ 387,37	UN
78	TROCA JOGO DE JUNTA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 586,33	R\$ 586,33	UN
79	TROCA BOMBA DE ÓLEO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 385,80	R\$ 385,80	UN
80	TROCA BOMBA DE ÁGUA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 390,50	R\$ 390,50	UN
81	TROCA FILTRO DE AR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	5	R\$ 10,16	R\$ 50,80	UN
82	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25	UN
83	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	5	R\$ 9,38	R\$ 46,90	UN
84	TROCA INTERCOOLER MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 201,30	R\$ 201,30	UN
85	TROCA KIT EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 70,75	R\$ 849,00	UN
86	TROCA JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 18,76	R\$ 225,12	UN
87	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA RIDA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 18,37	R\$ 220,44	UN
88	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 19,15	R\$ 229,80	UN
89	TROCA CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00	UN
90	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40	UN
91	TROCA JOGO DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 14,85	R\$ 89,10	UN
92	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	18	R\$ 14,46	R\$ 260,28	UN
93	TROCA JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 14,10	R\$ 84,60	UN
94	TROCA BALANÇA FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 13,68	R\$ 82,08	UN
95	TROCA PIVO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 9,40	R\$ 56,40	UN
96	TROCA ARTICULAÇÃO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 10,16	R\$ 60,96	UN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 55/2013
LICITAÇÃO n.º 22/2013 – Pregão Presencial - FMS**

Aos 22 dias do mês de agosto de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 254, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 031, de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, a seguir denominado **FMS**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:
Paulo Diesel Serviços de Mecânica e Construções LTDA, CNPJ 07.330.868/0001-07, KM 206, BR 101, Loteamento Vista Alegre, Quadra 1, Lote 2, n.º 28, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a) Paulo Mendes de Moraes, portador da Carteira de Identidade n.º 83.701.012 e CPF n.º 306.304.447-49;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à Prestação de serviços de manutenção de veículos, a fim de atender as necessidades dos carros cedidos e/ou pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Paulo Diesel de Casimiro de Abreu Serv de Mecânica					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	TROCA KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	12	R\$ 175,89	R\$ 2.110,68	UN
2	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	24	R\$ 31,27	R\$ 750,48	UN
3	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	24	R\$ 29,35	R\$ 704,40	UN
4	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANT	24	R\$ 35,18	R\$ 844,32	UN
5	TROCA ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	24	R\$ 35,57	R\$ 853,68	UN
6	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	6	R\$ 27,36	R\$ 164,16	UN
7	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	6	R\$ 23,45	R\$ 140,70	UN
8	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	36	R\$ 24,23	R\$ 872,28	UN
9	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO ANO 2004 EM DIANTE	36	R\$ 25,40	R\$ 914,40	UN
10	TROCA BUCHA DE BALANÇA FIAT DUCATO ANO 2004 EM DIANTE	24	R\$ 25,40	R\$ 609,60	UN
11	TROCA PIVO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 10,94	R\$ 131,28	UN
12	TROCA ARTICULAÇÃO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 11,72	R\$ 140,64	UN
13	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 19,93	R\$ 239,16	UN
14	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 14,85	R\$ 178,20	UN

15	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 10,55	R\$ 126,60	UN
16	TROCA MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20	UN
17	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 15,63	R\$ 93,78	UN
18	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00	UN
19	TROCA CALÇO CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60	UN
20	TROCA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 148,53	R\$ 891,18	UN
21	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 136,81	R\$ 820,86	UN
22	TROCA JOGO DE JUNTA FIAT DICATO ANO 2004	3	R\$ 586,33	R\$ 1.758,99	UN
23	TROCA BOMBA DE ÓLEO FIAT DUCATO ANO 2004	3	R\$ 136,81	R\$ 410,43	UN
24	TROCA BOMBA DE ÁGUA FIAT DUCATO ANO 2004	3	R\$ 128,99	R\$ 386,97	UN
25	TROCA FILTRO DE AR FIAT DUCATO ANO 2004	36	R\$ 9,77	R\$ 351,72	UN
26	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO ANO 2004	36	R\$ 9,77	R\$ 351,72	UN
27	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	36	R\$ 10,16	R\$ 365,76	UN
28	TROCA INTERCOOLER FIAT DUCATO ANO 2004	3	R\$ 136,81	R\$ 410,43	UN
29	TROCA KIT EMBREAGEM PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 128,99	R\$ 257,98	UN
30	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA PEUGEOT VOXER ANO 2009	4	R\$ 31,27	R\$ 125,08	UN
31	TROCA HOMOCINETICA DA RODA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 35,18	R\$ 140,72	UN
32	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 33,22	R\$ 132,88	UN
33	TROCA ROLAMENTO RODA TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 29,31	R\$ 117,24	UN
34	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 23,45	R\$ 23,45	UN
35	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 22,67	R\$ 22,67	UN
36	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PEUGETO BOXER ANO 2009	3	R\$ 18,76	R\$ 56,28	UN
37	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	R\$ 18,37	R\$ 55,11	UN
38	TROCA BUCHA DE BALANÇA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 21,50	R\$ 86,00	UN
39	TROCA PIVO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 11,33	R\$ 22,66	UN
40	TROCA ARTICULAÇÃO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 10,55	R\$ 21,10	UN
41	TROCA KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 19,15	R\$ 38,30	UN
42	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 19,93	R\$ 39,86	UN

43	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 20,74	R\$ 41,48	UN
44	TROCA MOLA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 18,76	R\$ 37,52	UN
45	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 18,37	R\$ 18,37	UN
46	TROCA CALÇO SUPERIOR LADO CARONA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 17,60	R\$ 17,60	UN
47	TROCA CALÇO CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 18,76	R\$ 18,76	UN
48	TROCA CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 109,44	R\$ 109,44	UN
49	TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DEBTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 113,35	R\$ 113,35	UN
50	TROCA JOGO DE JUNTA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 703,60	R\$ 703,60	UN
51	TROCA BOMBA DE ÓLEO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 168,47	R\$ 168,47	UN
52	TROCA BOMBA DE ÁGUA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 226,71	R\$ 226,71	UN
53	TROCA FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER ANO 2009	5	R\$ 5,86	R\$ 29,30	UN
54	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER ANO 2009	5	R\$ 7,03	R\$ 35,15	UN
55	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009	5	R\$ 85,99	R\$ 429,95	UN
56	TROCA INTERCOOLER PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 175,90	R\$ 175,90	UN
57	TROVA KIT EMBREAGEM MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 351,80	R\$ 703,60	UN
58	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 82,08	R\$ 328,32	UN
59	TROCA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 68,40	R\$ 273,60	UN
60	TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 62,93	R\$ 251,72	UN
61	TROCA ROLAMENTO RODA TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 75,44	R\$ 301,76	UN
62	TROCA JOGO DO FREIO DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 75,05	R\$ 75,05	UN
63	TROCA JOGO DO DISCO DE FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 59,02	R\$ 59,02	UN
64	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	R\$ 35,57	R\$ 106,71	UN
65	TROCA JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	R\$ 30,50	R\$ 91,50	UN
66	TROCA BUCHA DE BALANÇA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 64,88	R\$ 259,52	UN
67	TROCA PIVO MERCEDEZ SPRINTER ANO ANO 2009	2	R\$ 16,02	R\$ 32,04	UN
68	TROCA ARTICULAÇÃO MERCEDEZ SPRINTER ANO ANO 2009	2	R\$ 14,46	R\$ 28,92	UN